

ANO 2018

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 91/2018

OBJETO Dispõe sobre afetação de áreas que especifica.....
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 29/10/2018 - Sessão Extraordinária.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 29/10/2018 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 5294/2018

Lei nº 5340 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5340 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre afetação de áreas que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Rua Edna Silva de Souza e Silva, Residencial Santaela, junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, pertencente à matrícula 30.947:

"Uma área destinada ao prolongamento da Rua Edna Silva de Souza e Silva, Residencial Santaela, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: 'Tem início no ponto C, Setor IV, localizado na divisa da Rua Álvaro de Oliveira com o lote n. 040 do desmembramento denominado Conjunto Habitacional Alto dos Laranjais; daí segue confrontando à esquerda com a referida rua e à direita com a área em descrição com rumo 89°50'36"NE e distância de 14,00 m até encontrar o ponto 041; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote n. 041 deste desmembramento e à direita com rumo 00°09'24"SE e distância de 25,00 m até encontrar o ponto 236; daí deflete à direita, confrontando à esquerda com a propriedade de José Francisco de Fátima Santos, matrícula n. 30.074, e à direita com a área em descrição, com rumo de 89°50'36"SW e distância de 14,00 m até atingir o ponto 237; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote n. 040, e à direita com a área em descrição, com rumo de 00°09'24"NW e distância de 25,00 m, até atingir o ponto C, ponto inicial, onde fecha o polígono e encerra uma área de 350,00 m², Cadastro Municipal n. 064.133.145-00".

Art. 2º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Rua Arnaldo Christianini, Residencial Santaela, junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, pertencente à matrícula 30.949:

"Uma área destinada ao prolongamento da Rua Arnaldo Christianini, Residencial Santaela, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: 'Tem início no ponto E, Setor VI, localizado na divisa da Rua Álvaro de Oliveira com o lote n. 068 do desmembramento denominado Conjunto Habitacional Alto dos Laranjais; daí segue confrontando à esquerda com a referida rua e à direita com a área em descrição com rumo 89°50'36"NE e distância de 21,00 m até encontrar o ponto 69; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote n. 069 deste desmembramento e à direita com a área em descrição, com rumo 00°09'24"SE e distância de 25,00 m até encontrar o ponto 206; daí deflete à direita confrontando à esquerda com a propriedade de José Francisco de Fátima Santos, matrícula n. 30.074, e à direita com a área em descrição, com rumo de 89°50'36"SW e distância de 21,00 m até atingir o ponto 207; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote n. 068 e à direita com a área em descrição, com rumo de 00°09'24"NW e distância de 25,00 m, até atingir o ponto E, ponto inicial, onde fecha o polígono e encerra uma área de 525,00 m², Cadastro Municipal n. 059.136.145-00".

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 31 de outubro de 2018.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 31 de outubro de 2018.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/537/2018 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 9ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 86, 88, 90 e 91/2018, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5291, 5292, 5293 e 5294/2018.

Atenciosamente,


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Decebi
31/10/18
Raua

Deus Seja Louvado



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5294/2018

Dispõe sobre afetação de áreas que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Rua Edna Silva de Souza e Silva, Residencial Santaela, junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, pertencente à matrícula 30.947:

“Uma área destinada ao prolongamento da Rua Edna Silva de Souza e Silva, Residencial Santaela, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ‘Tem início no ponto C, Setor IV, localizado na divisa da Rua Álvaro de Oliveira com o lote n. 040 do desmembramento denominado Conjunto Habitacional Alto dos Laranjais; daí segue confrontando à esquerda com a referida rua e à direita com a área em descrição com rumo 89°50’36”NE e distância de 14,00 m até encontrar o ponto 041; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote n. 041 deste desmembramento e à direita com rumo 00°09’24”SE e distância de 25,00 m até encontrar o ponto 236; daí deflete à direita, confrontando à esquerda com a propriedade de José Francisco de Fátima Santos, matrícula n. 30.074, e à direita com a área em descrição, com rumo de 89°50’36”SW e distância de 14,00 m até atingir o ponto 237; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote n. 040, e à direita com a área em descrição, com rumo de 00°09’24”NW e distância de 25,00 m, até atingir o ponto C, ponto inicial, onde fecha o polígono e encerra uma área de 350,00 m², Cadastro Municipal n. 064.133.145-00”.

Art. 2º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Rua Arnaldo Christianini, Residencial Santaela, junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, pertencente à matrícula 30.949:

“Uma área destinada ao prolongamento da Rua Arnaldo Christianini, Residencial Santaela, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ‘Tem início no ponto E, Setor VI, localizado na divisa da Rua Álvaro de Oliveira com o lote n. 068 do desmembramento denominado Conjunto Habitacional Alto dos Laranjais; daí segue confrontando à esquerda com a referida rua e à direita com a área em descrição com rumo 89°50’36”NE e distância de 21,00 m até encontrar o ponto 69; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote n. 069 deste desmembramento e à direita com a área em descrição, com rumo 00°09’24”SE e distância de 25,00 m até encontrar o ponto 206; daí deflete à direita confrontando à esquerda com a propriedade de José Francisco de Fátima Santos, matrícula n. 30.074, e à direita com a área em descrição, com rumo de 89°50’36”SW e

“Deus Seja Louvado”

013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

distância de 21,00 m até atingir o ponto 207; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote n. 068 e à direita com a área em descrição, com rumo de 00°09'24"NW e distância de 25,00 m, até atingir o ponto E, ponto inicial, onde fecha o polígono e encerra uma área de 525,00 m², Cadastro Municipal n. 059.136.145-00".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de outubro de 2018.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

012



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 91/2018. Dispõe sobre a afetação de áreas que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 29 de outubro de 2018.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 91/2018. Dispõe sobre a afetação de áreas que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 29 de outubro de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 91/2018. Dispõe sobre a afetação de áreas que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, da CF/88, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pela propositura, eis que a AFETAÇÃO de bem público municipal se insere dentre aqueles assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê no artigo 118, §1º, inciso I que tanto a AFETAÇÃO como a DESAFETAÇÃO de bens municipais dependerá de lei.

Portanto, entendo necessário definir o instituto da AFETAÇÃO, que segundo Fernanda Marinela (vide Direito Administrativo, 7ª edição, Revista, ampliada e atualizada até 01/01/2013, Editora Impetus, pág. 846):

“A afetação e a desafetação são fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público, considerando a classificação do art. 99 do Código Civil, justificando-se na destinação dos bens públicos. Também denominados pela doutrina de consagração ou desconsecração.

Considera-se afetação a destinação de um bem público à finalidade pública, determinando bem de uso comum do povo ou bem de uso especial. Vale lembrar que os bens dominiais são não afetados a qualquer destino público.

O instrumento da afetação dá maior proteção aos bens públicos em razão de sua vinculação à finalidade pública, transformando-o em indisponível, inalienável.

A afetação como instituto que garante maior proteção ao bem, pode ser constituída de forma mais simples. Dessa maneira, admite-se sua formalização por lei, por ato administrativo ou até pelo simples uso do bem, isto é, sua destinação de fato ou através do uso natural do bem. Portanto, para dar proteção, não há rigor, seja para dar a categoria de uso comum do povo ou a de uso especial.

Resta lembrar que a destinação a uma finalidade pública, portanto, a afetação, não é um *status* absoluto; é

“Deus seja louvado”

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

possível modificar esse contexto retirando tal destino, o que se faz via da desafetação.”

a afetação de um bem público nada mais é do que dar a ele uma FINALIDADE ou DESTINAÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA.

Desta forma, uma vez definido o instituto da afetação, resta que não há qualquer óbice ao estabelecimento de uma FINALIDADE ou DESTINAÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA para as áreas descritas na propositura, até porque, segundo a lição acima transcrita, a AFETAÇÃO dá maior proteção aos bens públicos em razão de sua vinculação à finalidade pública, transformando-o em indisponível, inalienável.


Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitativa contida na propositura.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de outubro de 2018.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 25 de outubro de 2018.
OEP/432/2018

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o projeto de Lei que dispõe sobre afetação de áreas que especifica.

O projeto em questão refere-se à afetação de áreas para regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para abertura dos prolongamentos das ruas, Arnaldo Christianini e Edna Silva de Souza e Silva, Residencial Santaella, conforme documentos anexos,

Cordialmente,

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

CM537067/2018 26/10/18 12:05:30

CIENTE EM _____
PRESIDENTE _____ 007



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM: 29/10/18

PROJETO DE LEI Nº 91 / 2018

8 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Dispõe sobre afetação de áreas que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Rua Edna Silva de Souza e Silva, Residencial Santaella, junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, pertencente a matrícula 30.947:

“Uma área destinada ao prolongamento da Rua Edna Silva de Souza e Silva, Residencial Santaella, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Tem início no ponto C, Setor IV, localizado na divisa da Rua Álvaro de Oliveira, com o lote nº 040 do desmembramento denominado Conjunto Habitacional Alto dos Laranjais, daí segue confrontando à esquerda com a referida rua e à direita com a área em descrição com rumo 89°50'36"NE e distância de 14,00 m até encontrar o ponto 041, daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote nº 041 deste desmembramento e à direita com rumo 00°09'24"SE e distância de 25,00m até encontrar o ponto 236; daí deflete à direita, confrontando à esquerda com a propriedade de José Francisco de Fátima Santos, matrícula nº 30.074, e à direita com a área em descrição, com rumo de 89°50'36"SW e distância de 14,00m até atingir o ponto 237; daí deflete à direita confrontando a esquerda com o lote nº 040, e à direita com a área em descrição, com rumo de 00°09'24"NW e distância de 25,00m, até atingir o ponto C, ponto inicial, onde fecha o polígono e encerra uma área de 350,00m², Cadastro Municipal nº 064.133.145-00.

Art. 2º - Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Rua Arnaldo Christianini, Residencial Santaella, junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, pertencente a matrícula 30.949:

“Uma área destinada ao prolongamento da Rua Arnaldo Christianini, Residencial Santaella, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Tem início no ponto E, Setor VI, localizado na divisa da Rua Álvaro de Oliveira, com o lote nº 068 do desmembramento denominado Conjunto Habitacional Alto dos Laranjais, daí segue confrontando à esquerda com a referida rua e à direita com a área em descrição com rumo 89°50'36"NE e distância de 21,00 m até encontrar o ponto 69, daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote nº 069 deste desmembramento e à direita com a área em descrição, com rumo 00°09'24"SE e distância de 25,00m até encontrar o ponto 206; daí deflete à direita confrontando à esquerda com a propriedade de José Francisco de Fátima Santos, matrícula nº 30.074, e à direita com a área em descrição, com rumo de 89°50'36"SW e distância de 21,00m até atingir o ponto 207; daí deflete à direita confrontando a esquerda com o lote nº 068 e à direita com a área em descrição, com rumo de 00°09'24"NW e distância de 25,00m, até

CMS37087/2018 26/10/18 12:05:30

406

81 01.06 2010

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

AUSENTE DO PLENÁRIO

VEREADOR(S)

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

atingir o ponto E, ponto inicial, onde fecha o polígono e encerra uma área de 525,00m², Cadastro Municipal nº 059.136.145-00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de outubro de 2018.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”

CM837087/2018 26/10/18 12:05:30



MATRÍCULA
30949

FICHA
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO SP

RS

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um terreno situado na área urbana da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, identificado como Lote "E" / Setor VI, pertencente ao desmembramento denominado Conjunto Habitacional Alto dos Laranjais, com frente para a Rua Álvaro de Oliveira, cuja descrição tem início no ponto E, localizado na divisa desta rua com o lote nº 068 deste desmembramento; daí segue confrontando à esquerda com a referida rua e à direita com a área em descrição com rumo 89°50'36" NE e distância de 21,00 m até encontrar o ponto 69; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote nº 069 deste desmembramento, e à direita com a área em descrição com rumo 00°09'24" SE e distância de 25,00 m até encontrar o ponto 206; daí deflete à direita confrontando à esquerda com a propriedade de José Francisco de Fátima Santos, matrícula nº 30.074, e à direita com a área em descrição, com rumo de 89°50'36" SW e distância de 21,00 m até atingir o ponto 207; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote nº 068 e à direita com a área em descrição, com rumo de 00°09'24" NW e distância de 25,00 m, até atingir o ponto E, ponto inicial, onde fecha o polígono e encerra uma área de 525,00 m².-

PROPRIETÁRIA:- EMCONPI EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., sociedade empresarial limitada, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro - SP, à Rua Coronel Cândido Procópio de Oliveira nº. 353, sala 007, no Distrito Industrial. CNPJ/MF. Nº. 09.164.536/0001-17.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Imóvel havido em maior área, em virtude de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Oficial de Reg. Civil das Pess. Nat. e Tab. De Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº. 075, fls. 283/286, em 30 de março de 2.010, re-ratificada por Escritura Pública lavrada nas mesmas notas, livro 076, fls. 009/010, em 14 de Abril de 2.010, registrada sob o R.02, da matrícula nº. 30.073, livro 02, fls. 01, em 21 de Junho de 2.010.- Bebedouro, 09 de Maio de 2.011.- Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e assino.-

Av.01/30.949:- Bebedouro, 03 de julho de 2.012.- Procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, inciso I, letra a, da Lei Federal 6.015/73, que a vista novamente do instrumento que deu origem a abertura desta matrícula, dela deixou de constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº. 059.136.145-00.- Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a digite, conferi e assino.-

R.02/30.949: Bebedouro, 25 de outubro de 2.018. Pela Escritura Pública de Doação de Imóveis Urbanos, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Cajobi, comarca de Olímpia - SP, no livro nº 194, fls. 115/118, em 22 de outubro de 2.018, a proprietária **EMCONPI EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, já qualificada, atribuiu por doação o imóvel objeto desta matrícula a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, CNPJ/MF. nº. 45.709.920/0001-11, doação essa para a finalidade de expansão/prolongamento da Rua Arnaldo Cristianini e da Rua Edna Silva de Souza e Silva; pelo valor de R\$19.398,75, sendo o seu valor venal de R\$19.398,75. Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a digite, conferi e assino. Pr.194.476

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
José Roberto Silveira - Oficial
Débora Lopes de Souza - Oficial Substitut.
Gedália P. Vieira Berenguel
Ana Alice Garcia Campos
Renata C. R. Bartholo Júlio
Reginaldo R. da Fonseca
Escreventes Autorizados
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELOS PAGO POR VERRA

CERTIDÃO
O presente é uma cópia verdadeira e fiel do original que se refere ao instrumento de matrícula nº 30949, lavrada em 09 de Maio de 2011, em Bebedouro, Estado de São Paulo, que sobre a Matrícula nº 30949 não existe qualquer averbação relativa a ALIENAÇÃO, ÔNUS REAIS ou PESSOAIS REPERSECUTORIAS, além do que consta da presente. Dou fé.
Bebedouro, 25 de Outubro de 2018.

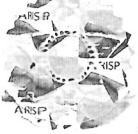
CMS7087/2018 26/10/18 12:05:30

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bebedouro - SP

12102-0-AA 091405

12102-0-091001-095000-0818





MATRÍCULA

30947

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LEBEDOURC

JB

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um terreno situado na área urbana da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, identificado como Lote "C" / Setor IV, pertencente ao desmembramento denominado Conjunto Habitacional Alto dos Laranjais, com frente para a Rua Álvaro de Oliveira, cuja descrição tem início no ponto C localizado na divisa desta rua com o lote nº 040 deste desmembramento; daí segue confrontando à esquerda com a referida rua e à direita com a área em descrição com rumo 89°50'36" NE e distância de 14,00 m até encontrar o ponto 41; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote nº 041 deste desmembramento, e à direita com a área em descrição com rumo 00°09'24" SE e distância de 25,00 m até encontrar o ponto 236; daí deflete à direita confrontando à esquerda com a propriedade de José Francisco de Fátima Santos, matrícula nº 30.074, e à direita com a área em descrição, com rumo de 89°50'36" SW e distância de 14,00 m até atingir o ponto 237; daí deflete à direita confrontando à esquerda com o lote nº 040 e à direita com a área em descrição, com rumo de 00°09'24" NW e distância de 25,00 m, até atingir o ponto C, ponto inicial, onde fecha o polígono e encerra uma área de 350,00 m². -PROPRIETÁRIA:- **EMCONPI EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, sociedade

empresarial limitada, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro - SP, à Rua Coronel Cândido Procópio de Oliveira nº. 353, sala 007, no Distrito Industrial, CNPJ/MF. Nº. 09.164.536/0001-17.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Imóvel havido em maior área, em virtude de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Oficial de Reg. Civil das Pcss. Nat. e Tab. De Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº. 075, fls. 283/286, em 30 de março de 2.010, re-ratificada por Escritura Pública lavrada nas mesmas notas, livro 076, fls. 009/010, em 14 de Abril de 2.010, registrada sob o R.02, da matrícula nº. 30.073, livro 02, fls. 01, em 21 de Junho de 2.010.- Bebedouro, 09 de Maio de 2.011.- Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e assino.-

Av.01/30.947:- Bebedouro, 03 de julho de 2.012.- Procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, inciso I, letra a, da Lei Federal 6.015/73, que a vista novamente do instrumento que deu origem a abertura desta matrícula, dela deixou de constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº. 064.133.145-00.- Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e assino.-

R.02/30.947: Bebedouro, 25 de outubro de 2.018. Pela Escritura Pública de doação de imóveis urbanos, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Cajobi, comarca de Olímpia - SP, no livro nº 194, fls. 115/118, em 22 de outubro de 2.018, a proprietária **EMCONPI EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, já qualificada, atribuiu por doação o imóvel objeto desta matrícula a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, CNPJ/MF. nº. 45.709.920/0001-11, doação essa para a finalidade de expansão/prolongamento da Rua Arnaldo Cristianini e da Rua Edna Silva de Souza e Silva a ser regularizada; pelo valor de R\$13.334,40, sendo o seu valor venal de R\$13.334,40. Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e assino. Pr-194.476

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
José Roberto Silveira - Oficial
Débora Lopes de Souza - Oficial Substitua
Gedália P. Vieira Berenguel
Ana Alice Garcia Campos
Renata C. R. Bartholo Júlio
Reginaldo R. da Fonseca
Escreventes Autorizados
Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, expedida nos termos do Artigo 19 § 1.º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. CERTIFICO mais que sobre a Matrícula nº 30947, não existe qualquer alienação relativa a ALIENAÇÃO, ONUS REAIS ou PESSOAS REPERSECUTORIAS, além do que consta da presente. Dou fé.
Bebedouro, 5 de Outubro de 2018

SEM PAZO POR VERBA

003

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bebedouro - SP

091407

12102-0-AA

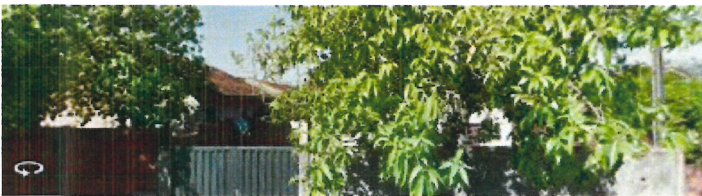


12102-0-091001-096000-0818

12102-0-091001-096000-0818



R. Álvaro de Oliveira
Bebedouro - SP
14711-347



PROJETO: **PROJETO URBANÍSTICO**
 OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO**
 LOTEAMENTO: **JARDIM EUROPA**
 LOCAL: **FAZENDA RETIRO SANTO ANTONIO**
 MUNICÍPIO: **BEBEDOURO - SP**

QUADRO DE ÁREAS

VISTO GRAPROHAB

1 QUADRO - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES POR TIPO DE USO

NATUREZA DO LOTEAMENTO			
LOTES	Nº	ÁREA (m²)	%
LOTES RESIDENCIAIS	596	121.208,79	92,98
LOTES USO MISTO	15	9.150,81	7,02
TOTAL	611	130.359,60	100,00

2 QUADRO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO

REQUISITOS URBANÍSTICOS			
Especificação		Área (m²)	%
1	ÁREA DE LOTES 611 (LOTES)	130.359,60	40,50
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	191.477,48	59,50
2.1	SISTEMA VIÁRIO	108.046,68	33,57
2.1.1	Ruas e Avenidas	107.397,74	33,37
2.1.2	Vielas Sanitárias	648,94	1,62
2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS (EQUIP. URB. E COM.)	7.230,46	2,25
2.2.1	Equipamento Comunitário - Área Institucional - 1 e 2	4.774,59	1,48
2.2.2	Equipamento Urbano - Reservatório de água	354,17	0,88
2.2.3	Equipamento Urbano - E.T.E	2.101,70	5,25
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	76.200,34	23,68
2.3.1	Sistema de Lazer - 1 a 5	19.623,88	6,10
2.3.2	Área Verde - 1	40.056,85	12,45
2.3.3	Área Verde - 2 (A.P.P)	10.163,81	3,16
2.3.4	Espelho D'Água	6.355,80	1,97
3	ÁREA TOTAL LOTEADA	321.837,08	100,00
4	TOTAL DA GLEBA	321.837,08	

VISTO PREFEITURA

OBSERVAÇÕES GERAIS:

DECLARAMOS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



NEWPLAN URBANISMO LTDA

www.newplanurbanismo.com.br - Tel: 16 3721 1112

e-mail: urbanismo@newplanurbanismo.com.br

Av. Sete de Setembro, 500 - Sala 207

Edifício Prime Business Center - CEP 14.401.278 - Franca-SP.

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JARDIM EUROPA BEBEDOURO EMPREENDIMENTO
 IMOBILIARIO SPE LTDA.
 CNPJ/CPF.: 31.394.787/0001-47

MURILO ALVES DANA
 CAU N°: A110897-2
 RRT: 0000007449519

001

PROJETO MURILO	DESENHO MURILO	DATA 18/10/2018	ESCALA 1:1000	CÓDIGO URB. AP. 02	FOLHA ÚNICA
-------------------	-------------------	--------------------	------------------	-----------------------	----------------